



Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: legislativo@bssul.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, de 26 de agosto de 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Eu, Vereador MARINO LUIZ MOLINETE, Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, de responsabilidade de **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito e **EDSON DE OLIVEIRA**, Vice-Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2023, no termo do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº.73/25, de 20 de março de 2025, emitido no processo de contas nº. 187631/24.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2025.


Marino Luiz Molinete
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

Bom Jesus do Sul - PR, 27 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Concedente -

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA

- Contratada -

AUGUSTO PEDRO MELLA

- Arquiteto e Urbanista -

CAU-A118616-7

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

VILSON ROBERTO DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F11BC4D

ADMINISTRAÇÃO LEI 1163

LEI Nº 1163/2025.

Síntula: "Altera e acrescenta dispositivos do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul -PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 42, caput, da Lei Municipal nº 571/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42º. A designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino é competência do Poder Executivo Municipal, precedida de escolha, mediante a apresentação de certificado ou diploma de formação presencial em Gestão escolar, com carga-horária mínima de 20 horas que será ofertado e aprovado através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão público, apresentação de Plano de gestão que será avaliado por banca e posteriormente apresentado a comunidade escolar e consulta pública à comunidade escolar. A consulta pública será realizada simultaneamente em todas as Unidades Escolares".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 571/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 27 de agosto de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF3318D7

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº5703/2025- CMDM

Síntula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de Bom Jesus do Sul/PR.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal

nº1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei nº1110/2023 de 29 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM** de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/ CRAS

Claiciane Aparecida de Moraes - titular;

Neli Maria Sabbi - suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Marceli Duarte Fath - titular;

Mardiani da Silva - suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Dilvani dos Santos Gonçalves - titular;

Carolina de Oliveira - suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Noeli Aparecida de Miranda - titular;

Marilei Ruchimbach de Oliveira - suplente.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI

Roseli Soares de Oliveira - titular;

Lorinda Lurdes de Ganzer - suplente.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

Marilene Puton - titular;

Jessica Sigris de Brazil - suplente.

Representantes do Comitê Gestor Local

Sandra Eliane Kratzig dos Santos - titular;

Gislaine Pasue - suplente.

Representantes de Entidade da Agricultura Familiar

Irene Tonato Bortonecello - titular;

Giema Noeci Caramori Fornazari - suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 5566/2025 de 03 de abril de 2025.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 27 de agosto de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:41077680

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul - PR, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Eu, Vereador MARINO LUIZ MOLINETE, Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul - PR, de responsabilidade de NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito e EDSON DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2023, no termo do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná nº 73/25, de 20 de março de 2025, emitido no processo de contas nº 187631/24.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2025.

MARINO LUIZ MOLINETE
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador: C853EC7F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.688, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 183.533,30 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), nas Fontes de Recursos: 5351 e 5353, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.078	Manutenção das Ativ. da Vigil. SCS		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5351	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	5351	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. - P. Jurídica	5351	61.878,83
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5353	61.654,47
TOTAL			183.533,30

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual a seguir especificado;

1 - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R\$ 183.533,30 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5351	Transf. de Outros Programas - Pró-Vig. Custeio	121.878,83
5353	Transf. de Outros Programas - Pró-Vig. Capital	61.654,47
TOTAL		183.533,30

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA - Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: 2CA4CBBD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.689, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil secentos reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada;

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Obras e Serv. Urbanos		
06.01	Div de Obras e Serviços		
15.452.0006.1.005	Execução de Obras Públicas e de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Obras e Serv. Urbanos		
06.01	Div de Obras e Serviços		
15.452.0006.2.012	Ativ. Op. da Divisão de Obras e Serv. Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (105)	000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA - Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: 6699A7FD

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

Comestíveis;
Preparados;
Transformados;
Manipulados;
Recebidos;